Contrato nº 23/2026

Processo nº 00002.013188/2025-01

**Unidade Gestora**: SEAD-PI.

| | |
|---|---|
| | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN. |

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI** , inscrita no CNPJ sob o no 06.553.481/0003-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, portador de Identidade nº 0**.***.***-41, e a Empresa **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.236.076/0001-71, com endereço na ST SHIS QI 17 CJ 14 LT 22, N° S/N, LAGO SUL BRASÍLIA - DF– CEP 71.645-140, Fone (61) 3248-7021, e-mail: contratos@idecan.org.br, neste ato representado por **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA** , CPF n° 0**.***.***-96, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº 00002.013188/2025-01, Parecer 92 PGE/PLC (0023091677), devidamente aprovado pelas instâncias superiores da PGE-PI PGE_DESPACHO - PLC - Revisão 793 ( 0023264464) e PGE_DESPACHO 225 (0023324999), e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

## PARTE GERAL

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam;

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica;**

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica;**

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir;

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização

da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante;

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano;

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento;

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste;

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado;

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado;

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021;

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato;

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

## 9. CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. **Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário;**

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica.**

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m)Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em

perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas:

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes;

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados;

b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e;

c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria;

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato;

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato;

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2;

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.7. A sanção prevista na alíne “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem;

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente,

aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021;

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência e demais documentos constantes do processo que originou o presente contrato**.** e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021:

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021;

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução;

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021;

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

## 17. CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE;

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação;

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD;

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD;

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

## 18. CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução;

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**

## 19. CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

| **PARTE ESPECÍFICA** | |
|---|---|
| As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas. | |
| **Parte Geral** | **Definições da Parte Específica** |
| **1.1** | **Processo Administrativo:** 00002.013188/2025-01.<br>**Parecer PGE/PLC nº** (0023091677), **PGE_DESPACHO - PLC - Revisão 793 (0023264464) e PGE_DESPACHO 225 (0023324999)**. |
| **1.2** | ( ) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (...).<br>**(X) A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 21.872 de março de 2023. *conforme SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271 e SEAD_TERMO_JUSTIFICATIVA_TECNICA 8 (0024800897).*** |
| **2.1** | O objeto do presente contrato é a contratação de instituição especializada para planejar, organizar e executar o Concurso Público Unificado do Estado do Piauí, destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis médio e superior. O certame atenderá diversos órgãos, como ADAPI, SASC, SADA, DETRAN, SAF, AGRESPI, FUNART, SEPLAN e SETUR, sob a governaça da SEAD. SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271***.*** |
| **2.1.1** | ( ) O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.<br>**(X) O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.**<br>***SEAD_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP 12 (0024897662).*** |
| **2.2** | ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.<br>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.<br>**(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.**<br>***SEAD_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP 12 (0024897662) e SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271).***<br>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.<br>( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.<br>( ) Não se aplica |
| **3.1.1** | ( ) O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa *(única ou parcelada)*, no seguinte endereço .....<br>**(X) Não se aplica.** |
| **3.1.2** | ( ) O prazo de entrega dos bens é de<br>**(X) Não se aplica.** |
| **3.1.3** | ( ) O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de .....<br>**(X) Não se aplica.** |
| **3.1.4** | ( ) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de<br>**(X) Não se aplica.** |
| **3.2.1** | ( ) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (....) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes..<br>**(X) Não se aplica.** |
| **3.2.2** | ( ) Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (....) dias.<br>**(X) Não se aplica.** |
| **3.2.3** | **(X) Os serviços serão recebidos definitivamente nos termos do**<br>( ) Não se aplica. |

| | |
|---|---|
| **4.1.** | ( ) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...).<br>( ) O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).<br>**(X) O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 2.936.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e seis mil reais), e o pagamento ocorrerá conforme SEAD_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP 12 (0024897662) e SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271.** |
| **6.2** | **(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, já indicado na Parte Geral deste Contrato, conforme previsão do SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271.**<br>( ) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...). |
| **7.1.** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2026), na classificação abaixo:<br>Gestão/Unidade:<br>Fonte:<br>Programa de Trabalho: (...)<br>Elemento de Despesa:<br>PI: (...)<br>**(X) Não se aplica - sem ônus para o Estado, conforme previsão do SEAD_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP 12 (0024897662), arrecadação das inscrições vai custear diretamente a Contratada.** |
| **8.1.** | **(X) Não será exigida garantia de execução da contratada, conforme previsão do SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271.**<br>( ) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021. |
| **9.3** | Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE: **conforme previsão do SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271.**<br>I - Definir as diretrizes, procedimentos, prazos e outros elementos fundamentais do Concurso Público, alinhados às especificidades de cada cargo e suas respectivas carreiras.<br>II - Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos, além dos conteúdos programáticos das provas, para publicação no Edital de Abertura de Inscrições. Validar as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando aplicável.<br>III - Responsabilizar-se pela publicação dos Editais e Comunicados no Diário Oficial, após a elaboração pela Instituição Contratada.<br>IV - Determinar o valor da taxa de inscrição, assegurando sua adequação e acessibilidade aos candidatos do concurso público.<br>V - Administrar as isenções total ou parcial do valor da taxa de inscrição, em conformidade com as legislações vigentes. Embora a análise dos pedidos de isenção seja de responsabilidade da CONTRATADA, a definição das políticas de isenção é atribuição da SEAD-PI.<br>VI - Analisar a viabilidade e razoabilidade dos pedidos de condições especiais para realização das provas, garantindo acessibilidade e inclusão.<br>VII - Aprovar o critério de isenção e confidencialidade na constituição das bancas examinadoras, promovendo a integridade e a confiabilidade do processo seletivo.<br>VIII - Avaliar diretamente recursos relacionados à avaliação multiprofissional dos candidatos com deficiência e aos resultados da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.<br>IX - Solicitar e obter a prévia e expressa aprovação da SEAD-PI para todos os procedimentos adotados e características do concurso público em cada uma de suas etapas.<br>X - Assegurar condições adequadas para a fiscalização efetiva da execução do contrato pela CONTRATADA, mantendo o alinhamento com os objetivos do concurso. |
| **10.1.4, "a.2"** | ( ) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.<br>**(X) Não se aplica.** |

| | |
|---|---|
| **10.1.4, "c"** | ( ) O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)<br>**(X) Não se aplica.** |
| **10.1.4, "d"** | ( ) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.<br>**(X) Não se aplica.** |
| **10.1.4, "e"** | ( ) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (....) , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).<br>**(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.** |
| **10.3.** | Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA: **conforme previsão do SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271.**<br><br>a) elaborar todos os editais do concurso público, incluindo edital de abertura, editais de retificação, comunicados e atos complementares, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE;<br><br>b) divulgar o concurso público em meios adequados, inclusive em sítio eletrônico próprio, assegurando ampla publicidade;<br><br>c) disponibilizar sistema informatizado seguro, estável e auditável para realização das inscrições, acompanhamento do certame, interposição de recursos e divulgação de resultados;<br><br>d) abrir as inscrições por período mínimo de 30 (trinta) dias, ininterruptamente, por meio eletrônico;<br><br>e) gerenciar os pedidos de isenção da taxa de inscrição, observando a legislação vigente e as diretrizes da CONTRATANTE;<br><br>f) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, por meios eletrônicos e telefônicos, durante todo o certame;<br><br>g) emitir e encaminhar eletronicamente os cartões de convocação para as provas;<br><br>h) elaborar, revisar técnica, pedagógica e linguisticamente as provas, observando os conteúdos programáticos definidos pela Administração;<br><br>i) selecionar, recrutar e capacitar os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assegurando reputação ilibada, isenção e confidencialidade;<br><br>j) selecionar, treinar e alocar fiscais e equipes de apoio em número suficiente para garantir a regular aplicação das provas;<br><br>k) providenciar a logística integral de aplicação das provas, incluindo transporte, armazenamento e distribuição do material, sob rigorosa cadeia de custódia;<br><br>l) adotar mecanismos de segurança física e tecnológica, incluindo detectores de metais, controle de acesso, monitoramento por câmeras e protocolos antifraude;<br><br>m)garantir acessibilidade e atendimento às condições especiais deferidas aos candidatos;<br><br>n) aplicar, corrigir e processar as provas por meio de sistemas seguros, assegurando rastreabilidade e precisão dos resultados;<br><br>o) analisar, responder e decidir os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, excetuadas as matérias reservadas à Administração;<br><br>p) disponibilizar os resultados provisórios e definitivos em meio eletrônico;<br><br>q) encaminhar à CONTRATANTE as bases de dados, relatórios estatísticos, listas classificatórias e demais documentos finais do certame;<br><br>r) manter absoluto sigilo sobre informações sensíveis do concurso, inclusive banco de questões, critérios de correção e logística;<br><br>s) observar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;<br><br>t) responder integralmente por danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução do contrato;<br><br>u) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; |

v) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo estabelecido no contrato;

permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE e dos órgãos de controle.

Conforme previsão do **Termo de Referência (TR nº 0024895271)**, para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a fiscalização permanente do fluxo financeiro e operacional, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à SEAD-PI acesso integral à área restrita de seu sistema de gerenciamento. Este acesso deve permitir o acompanhamento direto e em tempo real de informações como:

- Quantitativo de inscrições realizadas e confirmadas;
- Processamento e validação de pedidos de isenção;
- Conciliação financeira entre boletos emitidos e pagamentos efetivamente arrecadados;
- Monitoramento das etapas logísticas e de segurança do certame.

O acesso ao sistema informatizado limita-se exclusivamente aos dados e informações pertinentes ao Concurso Público da SEAD-PI, resguardando o sigilo comercial da CONTRATADA e os dados de outros certames sob sua responsabilidade. Ademais, este monitoramento em tempo real não substitui a obrigação da CONTRATADA de encaminhar formalmente à CONTRATANTE os relatórios analíticos e consolidados previstos no **Termo de Referência (TR nº 0024895271)**, servindo como ferramenta complementar de auditoria e controle preventivo.

| | |
|---|---|
| **11.4** | A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas, previstas no **SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271** ***e Parecer PGE nº 92 PGE/PLC (0023091677).***<br><br>**1. Fiscalização Operacional e Tecnológica em Tempo Real**<br><br>• **Auditoria Preventiva do Fluxo de Inscrições:** Monitoramento direto e diário através do acesso restrito ao sistema da CONTRATADA para acompanhar o quantitativo de inscritos, sem necessidade de aguardar relatórios parciais.<br>• **Homologação de Isenções e Condições Especiais:** Fiscalização paralela e validação dos critérios aplicados pela banca para deferimento ou indeferimento dos pedidos de isenção de taxa e de atendimento especial (acessibilidade).<br>• **Segregação e Proteção de Dados (Filtro LGPD):** Rotina de controle estrito sobre o ambiente tecnológico para assegurar que a equipe de fiscalização do Estado acesse *apenas* os dados do concurso da SEAD-PI, vedado o acesso a informações de outros certames da banca organizadora (blindagem de segredo comercial e dados sensíveis).<br><br>**2. Fiscalização Financeira e Conciliação Bancária**<br><br>• **Conciliação em Tempo Real:** Confronto imediato entre os boletos bancários emitidos pelo sistema da contratada e as baixas de pagamentos efetivamente arrecadados, garantindo o controle rigoroso da receita do certame antes do repasse das parcelas contratuais.<br>• **Glosa e Condicionamento de Pagamentos por Etapas (Cronograma de Desembolso):** Liberação de recursos estritamente vinculada à entrega física e documental de marcos temporais específicos (50% após o encerramento das inscrições homologadas, 30% após a aplicação das provas e 20% após a publicação do resultado final). O pagamento fica condicionado à fiscalização prévia do cumprimento de cada fase.<br><br>**3. Fiscalização da Cadeia de Custódia e Logística**<br><br>• **Supervisão da Segurança Física:** Fiscalização direta dos protocolos antifraude da contratada, o que inclui a vistoria sobre o uso de detectores de metais, monitoramento por câmeras nos locais de aplicação e o cumprimento rigoroso do isolamento das equipes que manipulam o banco de questões.<br>• **Rastreabilidade da Cadeia de Custódia:** Auditoria sobre as rotinas de transporte, armazenamento seguro e distribuição dos malotes de provas, exigindo da contratada a comprovação de lacres e registros de movimentação física invioláveis.<br><br>**4. Governança e Fiscalização de Atos Deliberativos (Diretriz PGE)**<br><br>• **Aprovação Prévia de Minutas de Editais:** Nenhuma peça jurídica ou informativa (Edital de abertura, retificações, comunicados) pode ser publicada pela banca sem que a equipe de fiscalização do Estado analise, altere e valide formalmente o texto.<br>• **Supervisão Direta de Comissões Especiais (Heteroidentificação e Biopsicossocial):** Embora a banca forneça o suporte logístico, o Parecer da PGE reforça que a fiscalização e a palavra final no julgamento de recursos dessas fases sensíveis (cotas raciais e PcD) devem ser conduzidas diretamente por comissões designadas pela Administração Pública, impedindo a delegação integral de atos discricionários à empresa privada.<br>• **Exigência de Relatórios Analíticos Complementares:** Obrigatoriedade de fornecimento de relatórios detalhados contendo estatísticas de abstenção, ocorrências em salas de aula e relatórios de inteligência tecnológica após cada fase, servindo como base para auditoria final do contrato. |
| **12.1.1** | Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (C**onforme previsão do SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271** ***e Parecer PGE nº 92 PGE/PLC (0023091677)***<br><br>a) **Advertência:** por atraso injustificado inferior a 5 (cinco) dias no cumprimento do cronograma de publicações ou entrega de relatórios intermediários;<br>b) **Multa Moratória:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da etapa inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor global;<br>c) **Multa Compensatória:** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de falhas logísticas graves que ensejem a necessidade de reaplicação de provas em um ou mais municípios;<br>d) **Suspensão temporária** / **Impedimento de licitar e contratar:** nos termos do art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável em caso de vazamento comprovado de sigilo de questões ou fraude sistêmica atribuível à culpa da instituição. |

| | |
|---|---|
| **15.1.** | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021. **conforme previsão do SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271** |
| **15.6.** | **(X) O prazo de execução global estimado** para a prestação dos serviços é de **240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma da Lei n. 14.133/2021., conforme cronograma previsto no SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271**<br>( ) Não se aplica. |
| **16.1** | **(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado, conforme previsão do SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271.**<br>( ) Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.<br>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.<br>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.<br>16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.<br>16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. |
| **17.14** | A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:<br><br>a) A CONTRATADA é classificada como Operadora de Dados Pessoais, cabendo-lhe processar as informações dos candidatos estritamente para a finalidade de execução das etapas do concurso, sob governança e fiscalização da SEAD-PI (Controladora);<br>b) Vedação absoluta de compartilhamento, cessão, venda ou utilização de dados cadastrais, e-mails, telefones ou documentos dos inscritos para finalidades diversas das editalícias;<br>c) Obrigatoriedade de eliminação definitiva dos dados biométricos e documentos sensíveis digitalizados após a homologação do resultado final do certame e decurso do prazo prescricional administrativo, ressalvada a base histórica necessária para o arquivo da Controladora;<br>d) Notificação compulsória à SEAD-PI no prazo de 24 horas sobre qualquer incidente de segurança ou suspeita de acessos não autorizados à base de dados.<br>C**onforme previsão do SEAD_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP 12 (0024897662)** *e* ***Parecer PGE nº 92 PGE/PLC (0023091677).*** |

| | |
|---|---|
| **18.1** | ( ) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.<br>**(X) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo: conforme previsão do SEAD_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP 12 (0024897662) e SEAD_TERMO_DE_REFERENCIA 0024895271.**<br><br>**1. Riscos à Segurança Institucional e Sigilo (Severidade Máxima)**<br><br>• **Vazamento do banco de questões:** Risco de quebra de confidencialidade na cadeia de elaboração, impressão ou transporte das provas, o que causaria a anulação do certame.<br>• **Fraudes sistêmicas ou locais:** Utilização de tecnologias por candidatos ou falhas na fiscalização presencial de sala (ausência ou mau funcionamento de detectores de metais).<br>• **Quebra da Cadeia de Custódia:** Riscos associados ao transporte, armazenamento e manuseio inadequado dos malotes de provas, sem o devido controle de lacres e rastreabilidade.<br><br>**2. Riscos Tecnológicos e de Infraestrutura Digital**<br><br>• **Instabilidade severa do sistema informatizado:** Inoperabilidade ou quedas do site da banca organizadora durante o período de inscrições ou na data de divulgação de gabaritos e resultados.<br>• **Incidentes de Segurança de Dados (LGPD):** Riscos de ataques cibernéticos, acessos não autorizados ou vazamento de dados cadastrais e biométricos dos milhares de candidatos inscritos.<br><br>**3. Riscos de Logística e Cronograma**<br><br>• **Atrasos operacionais em cadeia:** Descumprimento de prazos parciais por parte da banca (como atraso na entrega de minutas de editais ou relatórios), gerando efeito cascata que compromete a data final de homologação do concurso.<br>• **Falhas de dimensionamento de locais de prova:** Risco de insuficiência ou inadequação de espaços físicos para alocação de candidatos com deficiência ou condições especiais deferidas, ferindo os parâmetros de acessibilidade.<br>• **Inviabilidade logística municipal:** Problemas na aplicação simultânea em múltiplos municípios (falta de pessoal treinado, problemas de transporte ou infraestrutura local de energia/acesso).<br><br>**4. Riscos Jurídicos e de Governança**<br><br>• **Erros na análise de ações afirmativas e cotas:** Falhas de padronização nas bancas de heteroidentificação ou nas avaliações biopsicossociais, resultando em um volume excessivo de judicialização pós-resultado.<br>• **Julgamento inadequado de recursos:** Falhas técnicas ou falta de fundamentação jurídica nas respostas aos recursos das provas objetivas e discursivas, gerando questionamentos legais contra a lisura do certame. |
| **18.3** | Sem prejuízo das providências previstas na **Parte Geral** deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica**<br>**(X) Ações de contingência e mitigação detalhadas no Plano de Respostas do SEAD_MAPA_DE_RISCOS 6 (0023879415), acionadas imediatamente por determinação da Fiscalização do Contrato.**<br>( ) Não se aplica. |

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Documento assinado e datado eletronicamente

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI**

**CONTRATANTE**

19.2.

**Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN**

**THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS (**ASSINADO DIGITALMENTE)**:**

**1.**
**2.**

**ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS**
*(Com base no SEAD_MAPA_DE_RISCOS 6 (0023879415)*

## MATRIZ DE RISCOS

### 1.DA GESTÃO DE RISCOS

Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, a presente Matriz de Riscos constitui cláusula contratual destinada à identificação, análise e alocação dos riscos entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A gestão de riscos observará as diretrizes de governança e planejamento das contratações públicas, conforme normativos aplicáveis, incluindo a Portaria nº 83/2026/SEAD-PI , adotando abordagem preventiva e sistematizada para identificação, avaliação e tratamento dos riscos.

Os riscos foram avaliados considerando:

- probabilidade de ocorrência;
- impacto na execução contratual e financeira;
- impacto na imagem institucional;
- impacto na segurança dos participantes e na lisura do certame.

### 2.CLASSIFICAÇÃO E APETITE DE RISCO

Os riscos foram classificados conforme o nível de criticidade, com base na probabilidade e no impacto, bem como no apetite ao risco da Administração:

| CATEGORIA DE RISCO | CLASSIFICAÇÃO ORIENTATIVA | APETITE DE RISCO | DIRETRIZ TÉCNICA |
|---|---|---|---|
| Estratégico | Baixo | 0% a 5% | Riscos que comprometam os objetivosinstitucionais devem ser evitados. |
| Operacional | Moderado | 10% a 25% | Admite-se exposição com mitigaçãoativa e acompanhamento contínuo. |
| Comunicação | Baixo | 0% a 5% | Deve-se garantir acesso etransparência contínuos. |
| Conformidade/Legalidade | Inexistente | 0% | Qualquer desconformidade normativaé considerada inaceitável. |
| Orçamentária/Financeiro | Baixo | 5% a 10% | Admite-se variação moderada, desdeque controlada e justificada. |
| Imagem/Reputação | Baixo | 0% a 5% | Impactos à credibilidade institucionaldevem ser evitados. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sustentabilidade(ESG) | Baixo a Moderado | 5% a 15% | Permite-se exposição parcial commedidas compensatórias e monitoramento. |

**3.MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

| RISCO | CATEGORIA (Portaria) | CLASSIFICAÇÃO ORIENTATIVA | APETITE DE RISCO | RESPONSÁVEL | TRATAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Vazamento de Provas | Imagem/Reputação | Baixo | 5% | Contratada(C) | Requer controles rígidos de segurança |
| Falha no sistema | Operacional | Moderado | 15% | Contratada(C) | Admite-se exposição com acompanhamento contínuo e controles que modifiquem o risco |
| Falha de Logística | Operacional | Moderado | 10% | Contratada(C) | Supervisão para manter nível aceitável |
| Judicialização | Conformidade/Legalidade | Inexistente | 0% | Administração(A) | Revisão Jurídica prevendtiva total |
| Violação de LGPD | Conformidade/Legalidade | Inexistente | 0% | Contratada(C) | Focar em controles de proteção de dados para atingir o nível zero |
| Sustentabilidade | Sustentabilidade | Baixo a Moderado | 5% | Contratada(C) | Permite-se exposição parcial desde que acompanhada de ações de compensação e monitoramento |
| Insuficiência de Arrecadação | Orçamentário/Financeiro | Baixo | 10% | Contratada(C)/Administração(A) | Admite-se variação desde que controlada e justificada tecnicamente. |

**4. ALOCAÇÃO DE RISCOS**

A alocação de riscos observará os seguintes critérios:

- **Alocação ao Contratante:** riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante.
- **Alocação à Contratada:** riscos que são transferidos à contratada.
- **Alocação Compartilhada:** riscos atribuídos entre Contratante e Contratada.

**5.MEDIDAS DE TRATAMENTO DOS RISCOS**

Na ocorrência dos riscos identificados, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- implementação de ações preventivas e corretivas, incluindo reforço dos controles de segurança, revisão de procedimentos operacionais e ajustes nos fluxos de execução do certame;
- substituição de sistemas, equipamentos, locais de prova ou estruturas operacionais que apresentem falhas ou não atendam aos requisitos estabelecidos;
- readequação da execução contratual, com ajustes em cronograma, logística de aplicação, etapas do certame ou procedimentos técnicos, visando assegurar a continuidade e regularidade do concurso;
- aplicação de sanções contratuais à contratada, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual, em

caso de descumprimento de obrigações;

- adoção de medidas para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível e devidamente comprovado, observadas as hipóteses legais;
- execução de plano de contingência, especialmente em casos de falhas sistêmicas, logísticas ou de segurança, incluindo reaplicação de provas, prorrogação de prazos ou adoção de soluções alternativas;
- rescisão contratual, nos casos de inviabilidade da execução, falhas graves ou reiteradas, ou quando verificado comprometimento da lisura, segurança ou legalidade do certame.

**6.DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observada durante a execução contratual, como instrumento de gestão, prevenção de falhas e garantia da adequada prestação dos serviços.

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2**, **Secretário de Estado**, em 23/06/2026, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Sousa Vieira Silva**, **Presidente**, em 23/06/2026, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CARVALHO NEVES - Matr.372549-9**, **Diretora**, em 06/07/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024895538** e o código CRC **49C5327F**.